



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 830/2024 Cód. Verificador: K7O6N600**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 13/05/2024 14:03  
**Previsão:** 12/06/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-2848

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 830/2024**  
**Requerimento nº 034/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Marmeleiro passa na atualidade por um momento grave de epidemia de dengue, conforme divulgado em boletim parcial relativo a 17ª semana epidemiológica na data de 25/04/2024 já são contabilizados 1.076 casos confirmados da doença.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.502, de 13 de março de 2024: *Fica decretada situação de emergência no Município de Marmeleiro em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue.*

Levando em consideração que a dengue é uma doença que afeta de forma violenta o indivíduo causando mialgia intensa, desidratação, náuseas e vômitos, risco de hemorragia entre outros sintomas graves, na quase totalidade dos casos é necessária intervenção médica para aplicação de medicação, desta forma, sobrecarregando as unidades de saúde e causando o esgotamento dos estoques de insumos e medicamentos utilizados no tratamento.

Sabendo que a aquisição dos referidos medicamentos é feita por meio de processo licitatório, e que os quantitativos contratados são baseados na média de consumo dos anos anteriores, a ocorrência de uma epidemia de tal gravidade gera um consumo muito acima da média e por consequência o desabastecimento em determinados medicamentos.

Além da questão da epidemia de dengue, há ainda a situação do item 02 cuja empresa fornecedora solicitou desistência do item, e do item 07 considerado fracassado no pregão 074/2023 e que o fornecimento é de extrema importância por se tratar de medicamento utilizado no tratamento de distúrbios de ansiedade e depressão.

O quadro atual no estoque dos itens solicitados neste documento é o seguinte:

- Item 01: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 02: Empresa solicitou desistência do item, saldo em estoque esgotado;
- Item 03: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque esgotado;
- Item 04: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 05: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 06: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 07: Item considerado fracassado no pregão 74/2023, saldo em estoque esgotado.

Destacando a saúde como área prioritária e ininterrupta dentro da Administração Pública, sobretudo neste momento de epidemia, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa para a aquisição dos insumos acima listados para suprir a demanda do Departamento de Saúde até a realização e formalização de novo processo licitatório para aquisição de medicamentos.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação por Justificativa, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas,*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada no consumo dos últimos meses durante a epidemia de dengue, sendo um quantitativo suficiente para suprir a demanda até a realização e formalização de novo Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição
1	269958	2.000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>
2	269954	20.000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg
3	272091	2.000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>
4	268252	8.000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>
5	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável
6	268507	1.000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>
7	272365	150.000	cp	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg

### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

### 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de demanda emergencial por conta do desabastecimento pelos fatores acima descritos.

### 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após os trâmites administrativos para a formalização do processo.

### 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

#### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Ana Carla Schutz Coloneti.

#### 9.2 – Gestor de Contrato:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Wagner Luiz Barella.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Wagner Luiz Barella**  
**Gestor do Contrato**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**Ana Carla Schutz Coloneti**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 14:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp664250c74b185>.  
POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023.166.629-27) EM 13/05/2024 14:41





Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

O Município de Marmeleiro passa na atualidade por um momento grave de epidemia de dengue, conforme divulgado em boletim parcial relativo a 17ª semana epidemiológica na data de 25/04/2024 já são contabilizados 1.076 casos confirmados da doença.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.502, de 13 de março de 2024: *Fica decretada situação de emergência no Município de Marmeleiro em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue.*

Levando em consideração que a dengue é uma doença que afeta de forma violenta o indivíduo causando mialgia intensa, desidratação, náuseas e vômitos, risco de hemorragia entre outros sintomas graves, na quase totalidade dos casos é necessária intervenção médica para aplicação de medicação, desta forma, sobrecarregando as unidades de saúde e causando o esgotamento dos estoques de insumos e medicamentos utilizados no tratamento.

Sabendo que a aquisição dos referidos medicamentos é feita por meio de processo licitatório, e que os quantitativos contratados são baseados na média de consumo dos anos anteriores, a ocorrência de uma epidemia de tal gravidade gera um consumo muito acima da média e por consequência o desabastecimento em determinados medicamentos.

Além da questão da epidemia de dengue, há ainda a situação do item 02 cuja empresa fornecedora solicitou desistência do item, e do item 07 considerado fracassado no pregão 074/2023 e que o fornecimento é de extrema importância por se tratar de medicamento utilizado no tratamento de distúrbios de ansiedade e depressão.

O quadro atual no estoque dos itens solicitados neste documento é o seguinte:

- Item 01: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 02: Empresa solicitou desistência do item, saldo em estoque esgotado;
- Item 03: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque esgotado;
- Item 04: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 05: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 06: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 07: Item considerado fracassado no pregão 74/2023, saldo em estoque esgotado.

Destacando a saúde como área prioritária e ininterrupta dentro da Administração Pública, sobretudo neste momento de epidemia, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa para a aquisição dos insumos acima listados para suprir a demanda do Departamento de Saúde até a realização e formalização de novo processo licitatório para aquisição de medicamentos.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação por Justificativa, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “*nos casos de emergência*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que se trata de demanda emergencial por conta do desabastecimento pelos fatores acima descritos.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme Aviso de Contratação Direta durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269958	2.000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	3.340,00
2	269954	20.000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg	0,24	4.800,00
3	272091	2.000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,22	4.440,00
4	268252	8.000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	13.360,00
5	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	8,75	3.500,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

6	268507	1.000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,31	2.310,00
7	272365	150.000	cp	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	0,21	31.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>63.250,00</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressalta-se que esse processo se trata de uma dispensa para adquirir o objeto, devido a justificativa apresentada, que expõe como emergência a aquisição desses produtos, para tanto como são produtos que possuem vasto mercado de fornecedores, optou-se por realizar uma Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, prezando a necessidade urgente da contratação, mas também apresentando competitividade e seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da realização de uma Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica para a contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Wagner Luiz Barella**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 14:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp664250dc424ae>.  
POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023.166.629-27) EM 13/05/2024 14:41







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleiro, 13 de maio de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269958	2.000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	3.340,00
2	269954	20.000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg	0,24	4.800,00
3	272091	2.000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,22	4.440,00
4	268252	8.000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	13.360,00
5	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	8,75	3.500,00
6	268507	1.000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,31	2.310,00
7	272365	150.000	cp	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	0,21	31.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>63.250,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Marmeleiro passa na atualidade por um momento grave de epidemia de dengue, conforme divulgado em boletim parcial relativo a 17ª semana epidemiológica na data de 25/04/2024 já são contabilizados 1.076 casos confirmados da doença.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.502, de 13 de março de 2024: *Fica decretada situação de emergência no Município de Marmeleiro em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue.*

Levando em consideração que a dengue é uma doença que afeta de forma violenta o indivíduo causando mialgia intensa, desidratação, náuseas e vômitos, risco de hemorragia entre outros sintomas graves, na quase totalidade dos casos é necessária intervenção médica para aplicação de medicação, desta forma, sobrecarregando as unidades de saúde e causando o esgotamento dos estoques de insumos e medicamentos utilizados no tratamento.

Sabendo que a aquisição dos referidos medicamentos é feita por meio de processo licitatório, e que os quantitativos contratados são baseados na média de consumo dos anos anteriores, a ocorrência de uma





epidemia de tal gravidade gera um consumo muito acima da média e por consequência o desabastecimento em determinados medicamentos.

Além da questão da epidemia de dengue, há ainda a situação do item 02 cuja empresa fornecedora solicitou desistência do item, e do item 07 considerado fracassado no pregão 074/2023 e que o fornecimento é de extrema importância por se tratar de medicamento utilizado no tratamento de distúrbios de ansiedade e depressão.

O quadro atual no estoque dos itens solicitados neste documento é o seguinte:

- Item 01: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 02: Empresa solicitou desistência do item, saldo em estoque esgotado;
- Item 03: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque esgotado;
- Item 04: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 05: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 06: Saldo contratado no pregão 074/2023 esgotado, saldo em estoque suficiente para menos de 30 dias de consumo;
- Item 07: Item considerado fracassado no pregão 74/2023, saldo em estoque esgotado.

Destacando a saúde como área prioritária e ininterrupta dentro da Administração Pública, sobretudo neste momento de epidemia, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa para a aquisição dos insumos acima listados para suprir a demanda do Departamento de Saúde até a realização e formalização de novo processo licitatório para aquisição de medicamentos.

Solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação por Justificativa, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

A estimativa de quantidade foi baseada no consumo dos últimos meses durante a epidemia de dengue, sendo um quantitativo suficiente para suprir a demanda até a realização e formalização de novo Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou





complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:





**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Ana Carla Schutz Colneti.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

**Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

**Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

**Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, **quando aplicável**.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 14:42 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp664250fc8851a>.  
POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023.166.629-27) EM 13/05/2024 14:42





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de abril e de maio de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.

- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.

- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

- Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Ágil Medicamentos Ltda	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	Marmeleiro Pregão 074/2023	Banco de Preços em Saúde (BPS)	Painel de Preços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	269958	2.000	amp		2,41	1,20	1,80	1,28	1,67	3.340,00
2	269954	20.000	cp			0,21	0,19	0,33	0,24	4.800,00
3	272091	2.000	amp			1,48	2,87	2,30	2,22	4.440,00
4	268252	8.000	amp			0,91	1,95	2,16	1,67	13.360,00
5	268160	400	amp		15,08	6,60	6,68	6,63	8,75	3.500,00
6	268507	1.000	amp			1,58	2,86	2,49	2,31	2.310,00
7	272365	150.000	cp	0,22	0,28		0,13		0,21	31.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>									<b>63.250,00</b>	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.

**Rogério Pereira de Melo**  
Assistente Administrativo





# Ágil Medicamentos Ltda.

## ORÇAMENTO

Empresa: ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Endereço: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES N 418 - SÃO MIGUEL – FRANCISCO BELTRÃO

Telefone: (46) 3523-6613

Cliente: Município de Marmeleiro-PR

Item	Código BR	Quant.	Unid .	Descritivo	Valor unit.	Valor total
1	269958	2000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>		
2	269954	20000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg		
3	272091	2000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>		
4	268252	8000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>		
5	292427	3000	amp	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. <b>Ampola 2,5ml</b>	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
6	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável		
7	268507	1000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>		
8	268390	5000	env	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms. <b>Envelope 27,9g</b>		
9	272365	100000	cp	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	0,22	R\$ 22.000,00





# Ágil Medicamentos Ltda.

---

AGIL  
MEDICAMENTOS  
LTDA:20590555000  
148

Assinado de forma digital  
por AGIL MEDICAMENTOS  
LTDA:20590555000148  
Dados: 2024.04.30  
11:26:58 -03'00'

Anderson Ribeiro Lazzari  
Sócio Gerente  
CPF: 050.166.999-09

「20.590.555/0001-48」

**AGIL MEDICAMENTOS LTDA.**

Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418  
B. Cristo Rei - CEP 85602-510  
Francisco Beltrão - Paraná



**Fwd: RES: solicitação de orçamento**

**De** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 07-05-2024 15:40

ORÇAMENTO - MARMELEIRO.pdf (~686 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: solicitação de orçamento  
**Data:** 30-04-2024 14:22  
**De:** "licita05teste" <licita05@agilmedicamentos.com.br></licita05@agilmedicamentos.com.br>  
**Para:** <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, segue cotação em anexo.

Temos dexametasona inj a pronta entrega.



---

De: [comprassaudef@marneleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaudef@marneleiro.pr.gov.br) <[comprassaudef@marneleiro.pr.gov.br](mailto:comprassaudef@marneleiro.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 30 de abril de 2024 10:03

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: solicitação de orçamento

bom dia

segue solicitação de orçamento para composição de preços para processo de **Dispensa de Licitação**.

certo de vossa colaboração

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****Rua Dr. João Caruso, 2115 - Bairro Industrial****Erechim, RS, CEP: 99706-250****E-mail Vendas:** vendas01@inovamed-rs.com.br**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**IE:** 039/0157570**Fone:** (54) 2106-7930**PRÉVIA LICITATÓRIA**

**RAZÃO SOCIAL:** Município de Marmeleiro  
**E-MAIL:** comprasaude@marmeleiro.pr.gov.br  
**MODALIDADE:** : Pregão Presencial  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

Abaixo lista dos medicamentos solicitados para estimativa de processo licitatório

Info Técnicas/Descrição	Embalagem	Marca	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP DIGESTINA 5MG/ML IM/IV INJ 2 ML AMP (S)	CX C/6 AMP	UNIAO QUIMICA	2.000	2,4139	4.827,80
FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2,5 ML AMP DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML AMP (G)	CX C/120 AMP	TEUTO	3.000	4,0666	12.199,80
OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/INJ IV C/DIL F/A OPRAZON 40 MG PO/INJ IV 10 ML + DIL (S)	CX C/20 FA	BLAU FARMAC.	400	15,0801	6.032,04
SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5 G/L+ CLORETO DE POTASSIO 1,5 G/L + CITRATO DE SODIO DI 2,9 G/L+ GLICOSE 20,0 G/L ENV. USO ADULTO E PEDIATRICO SABOR NATURAL HOSPITALAR. REIDRATANTE REP. ELETROLITIC 27,9G HOSP	CX C/100 SH	IFAL	5.000	2,4405	12.202,50
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG VO CP (C1) (G) CLOR DE SERTRALINA 50 MG CP (C1) (G)	CX C/30 CP	ZYDUS	300.000	0,2827	84.810,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>120.072,14</b>

**Esse documento é valido apenas para cotação de prévia licitatória, seu uso NÃO É PERMITIDO em processos de COMPRA DIRETA, caso queira realizar o processo de compra direta, favor entrar em contato com nossos vendedores para validação de estoque dos produtos.**

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda  
 CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570  
 Fone/Fax: (54) 3522.4273  
 Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks  
 B. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9122

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ml	500	Genérico/ Farmace	3,0000	1.500,00
18	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ml	1.000	Genérico / Airela / Unither	3,1600	3.160,00
33	268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 1,00 ml	200	Atrofarma / Farmace	0,8600	172,00
45	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas	Frasco 20,00 ml	700	Genérico / Airela	2,0400	1.428,00
46	269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 2,00 ml	2.500	Digestina / União Química	1,2000	3.000,00
52	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ml	600	Hipolabor/ Genérico	7,8000	4.680,00
64	442701	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável endovenosa	Frasco-ampola	3.500	Genérico / Blau	3,7000	12.950,00
75	270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral-gotas	Frasco 20,00 ml - genérico	1.000	Genérico/ Geolab	2,2400	2.240,00
78	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	200	Farmace	0,3600	72,00
80	267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	40.000	Clorpromaz / União Química	0,2800	11.200,00
83	276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	200	Deslanol / União Química	1,8000	360,00
92	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg	Comprimido – genérico	6.000	Santiazepam / Santisa	0,0480	288,00
95	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3,00 ml	2.500	Genérico/ União química	0,8200	2.050,00
100	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido - genérico	130.000	Prati/ Genérico	0,1250	16.250,00
101	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	4.000	Dipifarma/ Farmace	0,9100	3.640,00
109	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ml	1.800	Hipolabor/ Genérico	1,8600	3.348,00
113	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	500	Genérico/ Farmace	0,8260	413,00
132	267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	200	Furosantisa / Santisa	0,9900	198,00
135	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	200	Halexistar	1,7700	354,00
137	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	400	Farmace	0,4700	188,00
140	292196	Haloperidol, concentração: 5 mg/ml,	Ampola 1,00	200	Uni haloper/	1,6100	322,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		tipo uso: solução injetável	ml		União química		
143	272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação: injetável	Ampola 0,25 ml	100	Parinex / Hipolabor	5,2000	520,00
178	398702	Medroxiprogesterona acetato, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável	Ampola 1,00 ml	400	Demedrox / Uniao Quimica	8,9000	3.560,00
183	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	20.000	Novosil / Hipolabor	0,0590	1.180,00
185	267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml - genérico	900	Noprosil / Halex	0,5800	522,00
199	267729	Nifedipino, dosagem: 20 mg	Comprimido	40.000	Medquímica Nifediores	0,1380	5.520,00
210	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	200	Uniprazol / União Química	6,6000	1.320,00
239	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Comprimido	220.000	Pharlab/ Generico	0,0660	14.520,00
250	272341	Tiamina, dosagem: 300 mg	Comprimido	7.000	Nervamin / Prati	0,2130	1.491,00
253	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ml	1.500	Hipolabor/ Genérico	1,2800	1.920,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>98.366,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR**

**PILATI:5247**

**0423953**

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.27 09:10:11 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme	Bisnaga 10,00 g	300	Genérico/ Brainfarma	2,0000	600,00
11	267505	Ácido valpróico, dosagem: 500 mg	Comprimido	65.000	Epilenil/ Biolab	0,5400	35.100,00
29	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	30.000	Besilapin / Geolab	0,0600	1.800,00
31	267516	Atenolol, dosagem: 25 mg	Comprimido	100.000	Vitamedic / Genérico	0,0400	4.000,00
39	394856	Benzoilmetronidazol, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 100,00 ml	100	Flagimax / Belfar	5,8000	580,00
67	267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	2.000	Globo / Genérico	0,2500	500,00
153	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	70.000	Genérico/ Prati Donaduzzi	0,1700	11.900,00
179	273554	Meloxicam, concentração: 15 mg	Comprimido	30.000	Pharlab/ Artritec	0,0880	2.640,00
184	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 10,00 ml - genérico	200	Plabel / Belfar	1,7200	344,00
187	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	30.000	Accord / Genérico	0,3700	11.100,00
188	345300	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador	Bisnaga 50,00 g	200	Genérico/ Brainfarma	6,8000	1.360,00
194	445018	Multivitaminas, composição de vitaminas + composição de sais minerais: minerais: comprimido	Comprimido	10.000	Multivita-minico font / Soolis	0,0540	540,00
207	268851	Norfloxacino, dosagem: 400 mg	Comprimido	6.000	Globo / Genérico	0,3100	1.860,00
218	363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção	Frasco 60,00 ml	250	Piolicina / Ifal	3,3000	825,00
219	267773	Permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção	Frasco 60,00 ml	150	Piolicina / Ifal	2,2000	330,00
232	399414	Retinol, composição: associada com colecalciferol, concentração: 50.000 ui + 10.000 ui/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 10,00 ml	1.000	Natu a+b / Nts / Natubras	5,0899	5.089,90
246	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro II	Comprimido	90.000	Sulferbel / Belfar	0,0370	3.330,00
256	368499	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6	Comprimido	40.000	Complexo b / Qualynutri	0,0270	1.080,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>82.978,90</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:5247042395  
3

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.27 09:04:39  
+03'00"

**Paulo Jair Filati****Prefeito de Marmeleiro**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	267509	Alopurinol, dosagem: 300 mg	Comprimido	15.000	Prati Donaduzzi	0,3000	4.500,00
44	269954	Bromoprida, dosagem: 10 mg	Comprimido	30.000	Prati Donaduzzi	0,2100	6.300,00
62	267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Comprimido	40.000	ABL	0,5200	20.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>31.600,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR****PILATI:524704****23953****Paulo Jair Pilati****Prefeito de Marmeleiro**Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.27  
08:47:55 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
257	272091	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável	Ampola 2,00 ml	1.500	Hypofarma	1,4800	2.220,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>2.220,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.27  
08:44:23 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ml	600	Hipolabor	4,8000	2.880,00
116	267208	Estriol, dosagem: 1 mg/g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 50,00 g	200	Hipolabor / Balder	10,8800	2.176,00
129	268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ml	100	Hipolabor	5,4900	549,00
191	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme	Bisnaga 28,00 g	250	Hipolabor	2,3750	593,75
212	268507	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 2,00 ml	500	Hipolabor	1,5800	790,00
233	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg	Comprimido	60.000	Cristalia	0,0880	5.280,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>12.268,75</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 26 de novembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 27 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 27 de novembro de 2023.

**PAULO JAIR****PILATI:524704****23953****Paulo Jair Pilati****Prefeito de Marmeleiro**Assinado de forma digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.11.28  
11:13:09 -03'00'



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:12

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0269954

Descrição CATMAT: BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/01/2023	Pregão	05/12/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	D P AGUIAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BANNACH	PA	2000	0,1600	0,5977	03/2023	0,1973
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	29/03/2023	Pregão	15/08/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	270000	0,1799	0,6061	03/2023	0,1973
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	6000	0,1800	1,1485	03/2023	0,1973
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/11/2022	Pregão	06/09/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DA LAPA	LAPA	PR	85000	0,1880	0,6061	03/2023	0,1973

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:12

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	08/02/2023	Pregão	05/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MUNICIPIO DE GARCA	GARCA	SP	90000	0,1900	0,6061	03/2023	0,1973
BR02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/01/2023	Pregão	24/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GLORIA DO GOITA	PE	10000	0,2000	0,6061	03/2023	0,1973
BR02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	40000	0,2800	1,1815	03/2023	0,1973

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:09

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0269958

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Descrição CATMAT: BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 01/01/2024 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	225	2,1300	0,0000	N/A	1,8076
BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	09/02/2023	Pregão	18/01/2024	A	WASSER FARMA LTDA	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	300	2,2000	3,8034	03/2023	1,8076
BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	28/02/2023	Pregão	02/02/2024	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	100	4,0000	3,7682	03/2023	1,8076

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:09

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0292427

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,50 ML

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	29/03/2023	Pregão	15/08/2023	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	MUNICÍPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	7600	1,4500	9,1068	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	27/03/2023	Pregão	11/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE FERNANDOPOLI S	FERNANDOPOLIS	SP	30000	1,9500	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	23/03/2023	Pregão	28/08/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ICARAIMA	PR	5000	1,9685	3,1456	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	600	1,9900	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	19/01/2023	Pregão	10/10/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE BARUERI	BARUERI	SP	100000	2,0000	3,1456	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	23/02/2023	Pregão	03/07/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DIONISIO CERQUEIRA	SC	100	2,0500	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	23/02/2023	Pregão	17/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI	PR	9000	2,1000	8,9471	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	07/03/2023	Pregão	21/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	M & R COMERCIO EIRELI	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	SERRARIA	PB	100	2,1600	5,0500	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	07/02/2023	Pregão	14/09/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	3000	2,1600	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	20/12/2022	Pregão	07/07/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	PR	20920	2,1729	3,1456	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	29/11/2022	Pregão	22/02/2024	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR	1000	2,3580	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	07/03/2023	Pregão	18/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MS HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACHADOS	PE	4200	2,4200	8,9471	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	2250	2,4500	5,0500	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	11/03/2023	Pregão	24/10/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	CHA PRETA	AL	5000	2,5000	4,9892	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	11/01/2023	Pregão	18/08/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	5000	2,5400	3,1266	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATING A	AL	4600	2,5400	4,9892	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	29/03/2023	Pregão	18/01/2024	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	15000	2,5700	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	23/01/2023	Pregão	24/10/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MS HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GLORIA DO GOITA	PE	12000	2,6100	0,0000	N/A	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	22/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	8000	2,6400	3,1266	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	28/12/2022	Pregão	12/07/2023	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	PIMENTEIRA S DO OESTE	RO	1000	2,6600	9,0516	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	22/12/2022	Pregão	19/10/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE CONTENDA	CONTENDA	PR	1000	2,7511	8,9471	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	8100	2,7800	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	09/03/2023	Pregão	23/12/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CASSERENG UE	PB	3000	2,8900	9,0673	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	10/01/2023	Pregão	29/11/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SOBRADO	PB	300	2,8900	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	13/12/2022	Pregão	12/07/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	PRIMAVERA DE RONDONIA	RO	2000	2,9100	3,1266	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	13/12/2022	Pregão	16/01/2024	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	PRIMAVERA DE RONDONIA	RO	2000	2,9100	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	03/11/2022	Pregão	30/11/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	NOVA MAMORE	RO	3000	3,0000	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	02/03/2023	Pregão	06/09/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE PIRACURUCA	PIRACURUCA	PI	22000	3,0300	3,1456	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	02/12/2022	Pregão	29/09/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CABIXI	RO	1200	3,1100	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	20/12/2022	Pregão	13/10/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CABIXI	RO	1200	3,1100	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	14/02/2023	Pregão	26/09/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	PORTAL LTDA	MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS	PIRAPORA DO BOM JESUS	SP	5000	3,3200	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	28/02/2023	Pregão	02/02/2024	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	400	4,0000	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	50000	4,2200	5,1763	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	13/01/2023	Pregão	27/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAPELA	AL	100	4,5000	4,9892	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	08/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL - SECRETARIA DE SAUDE	SEBASTIAO LEAL	PI	1400	4,6000	5,0500	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Não	21/03/2023	Pregão	21/12/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU	PITIMBU	PB	7000	5,1500	0,0000	N/A	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	03/11/2022	Pregão	27/10/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITATUBA	PB	4320	5,3500	9,0673	03/2023	2,1119
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	28/12/2022	Pregão	28/08/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	RR MEDICAL EIRELI	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	38	6,4300	9,0673	03/2023	2,1119

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:15

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0268252

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	120000	0,4500	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	30/01/2023	Pregão	10/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	2000	0,7100	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	08/11/2022	Pregão	10/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	1200	0,7100	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/12/2022	Pregão	12/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	2000	0,7100	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	6000	0,8800	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	17/03/2023	Pregão	30/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	LIDER MED LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	AL	16800	0,9300	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	23/03/2023	Pregão	28/08/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ICARAIMA	PR	6000	1,2400	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	08/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL - SECRETARIA DE SAUDE	SEBASTIAO LEAL	PI	1400	1,4000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	23/02/2023	Pregão	17/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI	PR	15000	1,4000	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	08/12/2023	A	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE	LAGOA ALEGRE	PI	1200	1,4000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/02/2023	Pregão	11/08/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MAMBORE	MAMBORE	PR	10000	1,4300	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	17/03/2023	Pregão	30/08/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	AL	19000	1,4900	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	15/03/2023	Pregão	18/10/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	CHAPADAO DO SUL	MS	31	1,5000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	18/01/2024	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	28000	1,5200	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	11/01/2023	Pregão	18/08/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S.A	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	5000	1,5500	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S.A	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	15000	1,6000	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	19/01/2023	Pregão	10/10/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE BARUERI	BARUERI	SP	300000	1,7800	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/03/2023	Pregão	25/07/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	M & R COMERCIO EIRELI	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	SERRARIA	PB	200	1,8000	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/03/2023	Pregão	21/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	M & R COMERCIO EIRELI	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	SERRARIA	PB	100	1,8000	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	25/01/2023	Pregão	18/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PLANALTINA DO PARANA	PR	3000	1,8100	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	11/03/2023	Pregão	24/10/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	CHA PRETA	AL	5000	1,8200	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	14/12/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	BREJO GRANDE	SE	1800	1,8500	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	20/12/2022	Pregão	07/07/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	PR	39500	1,8700	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	2400	1,9000	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	30/11/2022	Pregão	07/08/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA AURORA	NOVA AURORA	PR	2000	1,9300	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	15/03/2023	Pregão	10/08/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	113	1,9590	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	17/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	UP DISTRIBUIDORA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	JI-PARANA	RO	33625	1,9700	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	50000	2,0000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	18/04/2024	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORUMBIARA	RO	500	2,0900	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/12/2022	Pregão	28/08/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	RR MEDICAL EIRELI	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	200	2,1000	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/03/2023	Pregão	18/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MS HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MACHADOS	PE	6000	2,1100	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/11/2022	Pregão	09/10/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COLORADO DO OESTE	RO	30000	2,1800	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	22/12/2022	Pregão	19/10/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S.A	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MUNICIPIO DE CONTENDA	CONTENDA	PR	1000	2,1900	0,0000	N/A	1,9505
BR02682 52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	21/11/2022	Pregão	20/10/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS	85000	2,2900	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	02/03/2023	Pregão	06/09/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE PIRACURUCA	PIRACURUCA	PI	22600	2,3600	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/12/2022	Pregão	12/07/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	PIMENTEIRAS DO OESTE	RO	2000	2,4000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/12/2022	Pregão	14/07/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE PONGAI	PONGAI	SP	375	2,5500	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	02/02/2024	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	2000	3,2000	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	31/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES	JOAQUIM GOMES	AL	7500	3,4100	0,0000	N/A	1,9505

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:14

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/03/2023	Concorrência	11/07/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO	RIACHAO DO POCO	PB	3500	4,0800	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	29/03/2023	Pregão	15/01/2024	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MS HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	BREJO GRANDE	SE	1000	4,8100	0,0000	N/A	1,9505
BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/12/2022	Pregão	14/07/2023	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE PONGAI	PONGAI	SP	125	10,2900	0,0000	N/A	1,9505

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0268160

Und. de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA

Descrição CATMAT: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	450	3,0100	34,4850	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	23/03/2023	Pregão	28/08/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ICARAIMA	PR	1000	6,8900	53,0544	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	27/03/2023	Pregão	11/07/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	SP	500	7,0400	48,0355	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	13/02/2023	Pregão	08/08/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAGOA DE DENTRO	PB	50	7,4500	51,9800	03/2023	6,6890

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	22/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	2000	8,0000	34,2440	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	10/02/2023	Pregão	10/10/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MUNICIPIO DE BARUERI	BARUERI	SP	36000	8,2300	48,0355	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	360	8,3800	34,4850	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	31500	8,7000	34,0065	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	23/01/2023	Pregão	24/10/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GLORIA DO GOITA	PE	6000	9,3900	34,4850	03/2023	6,6890

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	11/01/2023	Pregão	18/08/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	1000	9,5300	34,2440	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	09/02/2023	Pregão	18/01/2024	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	600	9,5600	34,4850	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	10500	9,8600	47,3690	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	10/11/2022	Pregão	09/10/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COLORADO DO OESTE	RO	5000	10,7200	34,2440	03/2023	6,6890
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	02/03/2023	Pregão	06/09/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE PIRACURUCA	PIRACURUCA	PI	3250	11,2400	34,4850	03/2023	6,6890

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	28/12/2022	Pregão	12/07/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	PIMENTEIRAS DO OESTE	RO	200	12,5000	52,6836	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	13/03/2023	Pregão	23/12/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CASSERENGUE	PB	300	13,7700	48,0355	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	16/02/2023	Pregão	26/10/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS RAMOS	SAO JOSE DOS RAMOS	PB	500	14,3000	34,4850	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	28/02/2023	Pregão	02/02/2024	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE QUIXABA	QUIXABA	PB	50	16,0000	34,4850	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	30/01/2023	Pregão	10/07/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	LIDER MED LTDA	MUNICIPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	200	18,4100	0,0000	N/A	6,6890

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	21/03/2023	Pregão	21/12/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU	PITIMBU	PB	2100	23,0000	0,0000	N/A	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	70000	27,8000	49,4260	03/2023	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	03/11/2022	Pregão	27/10/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTIC A NACIONAL S/A	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITATUBA	PB	2400	28,0000	0,0000	N/A	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	08/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTIC A NACIONAL S/A	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL - SECRETARIA DE SAUDE	SEBASTIAO LEAL	PI	300	32,1000	0,0000	N/A	6,6890
BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	300	40,0200	49,6244	03/2023	6,6890

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:16

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02681 60	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	08/02/2023	Pregão	09/10/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	LIDER MED LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DE CAMARAGIBE	PASSO DE CAMARAGIBE	AL	250	158,0000	34,0065	03/2023	6,6890

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:17

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0268507

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Descrição CATMAT: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	250	1,5400	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	18900	1,8800	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	13/12/2022	Pregão	25/07/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS DO SUL	PR	1000	2,1000	0,0000	N/A	2,8610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:17

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	22/12/2022	Pregão	19/10/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE CONTENDA	CONTENDA	PR	1000	2,3000	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	13/09/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	600	2,3500	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	03/11/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	P G LIMA COM EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	6300	2,7000	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	18/01/2024	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	800	3,2500	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	02/03/2023	Pregão	06/09/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE PIRACURUCA	PIRACURUCA	PI	1100	3,8000	0,0000	N/A	2,8610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:17

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	225	3,8700	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	600	3,8900	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	03/11/2022	Pregão	27/10/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITATUBA	PB	2400	5,0000	0,0000	N/A	2,8610
BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	21/03/2023	Pregão	21/12/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU	PITIMBU	PB	4900	5,1000	0,0000	N/A	2,8610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:17

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0268390

Und. de Fornecimento: ENVELOPE

Descrição CATMAT: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	10000	0,6900	0,0000	N/A	0,9187
BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	07/02/2023	Pregão	14/09/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	8000	0,9200	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	23/02/2023	Pregão	03/07/2023	A	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DIONISIO CERQUEIRA	SC	1000	0,9400	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	17/02/2023	Pregão	17/07/2023	A	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS	SP	10000	0,9600	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	ENVELOPE	Não	20/12/2022	Pregão	07/07/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	PR	1550	0,9700	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	27,9G	ENVELOPE	Não	20/12/2022	Pregão	07/07/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	PR	1550	0,9700	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	07/02/2023	Pregão	29/08/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE GRAVATAI	GRAVATAI	RS	6500	1,0000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	07/02/2023	Pregão	29/08/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE GRAVATAI	GRAVATAI	RS	6500	1,0000	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	06/12/2022	Pregão	14/07/2023	A	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE PONGAI	PONGAI	SP	2250	1,0000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	29/03/2023	Pregão	14/12/2023	A	NATURELIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	BREJO GRANDE	SE	3000	1,0100	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	ENVELOPE	Não	01/03/2023	Pregão	08/12/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE	LAGOA ALEGRE	PI	1400	1,0600	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Execultiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	27,9G	ENVELOPE	Não	01/03/2023	Pregão	08/12/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE	LAGOA ALEGRE	PI	1400	1,0600	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	17/03/2023	Pregão	30/08/2023	A	NATURELIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	AL	4480	1,0900	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	NATULAB LABORATORIO S.A	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	6000	1,0900	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	08/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL - SECRETARIA DE SAUDE	SEBASTIAO LEAL	PI	4000	1,1000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	NATURELIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	3600	1,1000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	ENVELOPE	Não	23/01/2023	Pregão	18/08/2023	A	PHARMASCIENCE LABORATORIO S LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	JI-PARANA	RO	3400	1,1500	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	27,9G	ENVELOPE	Não	23/01/2023	Pregão	18/08/2023	A	PHARMASCIENCE LABORATORIOS LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	JI-PARANA	RO	3400	1,1500	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	10/11/2022	Pregão	09/10/2023	A	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COLORADO DO OESTE	RO	500	1,1800	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	28/03/2023	Pregão	19/01/2024	A	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	600	1,1900	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	11/03/2023	Pregão	24/10/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	CHA PRETA	AL	5000	1,2000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	3000	1,2000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,	ENVELOPE	Não	07/03/2023	Pregão	21/07/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	M & R COMERCIO EIRELI	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	SERRARIA	PB	300	1,2000	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02683 90	27,9G	ENVELOPE	Não	07/03/2023	Pregão	21/07/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	M & R COMERCIO EIRELI	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	SERRARIA	PB	300	1,2000	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	22/03/2023	Pregão	03/08/2023	A	PHARMASCIEN CE LABORATORIO S LTDA	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	3000	1,2500	0,0000	N/A	0,9187
BR02683 90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	09/03/2023	Pregão	23/12/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CASSERENG UE	PB	2000	1,2600	0,0000	N/A	0,9187

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO	ENVELOPE	Não	03/11/2022	Pregão	24/07/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITATUBA	PB	1500	2,0000	0,0000	N/A	0,9187

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0272365

Und. de Fornecimento: COMPRIMIDO

Descrição CATMAT: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	06/03/2023	Pregão	13/11/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	360000	0,0877	2,2139	03/2023	0,1313
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	23/11/2022	Pregão	30/08/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DA LAPA	LAPA	PR	725000	0,0990	2,4913	03/2023	0,1313
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	24/01/2023	Pregão	27/03/2024	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV	VARGINHA	MG	1500	0,1000	2,4912	03/2023	0,1313
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	29/03/2023	Pregão	15/08/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	ITAPETININGA	SP	2000000	0,1100	2,6103	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	29/11/2022	Pregão	22/02/2024	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR	300000	0,1150	2,2139	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	10/11/2022	Pregão	09/10/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COLORADO DO OESTE	RO	2000	0,1200	2,2005	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	07/02/2023	Pregão	05/07/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	PB	72000	0,1200	2,2139	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	19/07/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	BOA ESPERANCA	ES	50000	0,1290	2,6741	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	09/11/2022	Pregão	13/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CABIXI	RO	5000	0,1300	2,5945	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	29/03/2023	Pregão	14/12/2023	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE	BREJO GRANDE	SE	60000	0,1300	4,0740	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	18/01/2024	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	CACIMBAS	PB	20000	0,1300	2,7066	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	13/02/2023	Pregão	08/08/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LAGOA DE DENTRO	PB	22000	0,1400	2,7067	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	22/02/2023	Pregão	17/11/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	128250	0,1400	2,1873	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	23/01/2023	Pregão	24/10/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	GLORIA DO GOITA	PE	40000	0,1400	2,2139	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	07/02/2023	Pregão	29/01/2024	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE AREIA	CACIMBA DE AREIA	PB	15000	0,1400	2,6103	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/03/2023	Pregão	10/08/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	187500	0,1410	2,0723	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/03/2023	Pregão	10/08/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	62500	0,1550	2,2143	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Não	30/01/2023	Pregão	04/01/2024	A	CIMED INDUSTRIA S.A.	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FOMUV	VARGINHA	MG	1200	0,1600	0,0000	N/A	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	19/04/2024	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORUMBIARA	RO	2940	0,1600	2,2007	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	22/02/2023	Pregão	17/11/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	MARABA	PA	42750	0,1600	2,5789	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	28/03/2023	Pregão	22/01/2024	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	10000	0,1700	2,2005	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	31/10/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAU D'ARCO	PA	6000	0,1800	2,6733	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	10/11/2022	Pregão	16/01/2024	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITIMBU	PITIMBU	PB	20000	0,1800	2,2143	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	10/01/2023	Pregão	02/09/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JAPARATINGA	AL	18000	0,2200	2,1873	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	14/03/2023	Pregão	30/08/2023	J	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA	MUNICÍPIO DE PIUMHI	PIUMHI	MG	1620	0,2300	2,1238	03/2023	0,3560
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	13/01/2023	Pregão	27/08/2023	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAPELA	AL	1250	0,2300	2,1297	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	06/12/2022	Pregão	26/10/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	JVS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	4000	0,2600	2,9710	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	22/12/2022	Pregão	30/10/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	SERINGUEIRAS	RO	3000	0,2600	2,2007	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	10/03/2023	Concorrência	11/07/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO	RIACHAO DO POCO	PB	20000	0,3000	2,4913	03/2023	0,1313

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:18

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Pregão	21/09/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	RAMOS & PESSOA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	PARECIS	RO	349	0,9300	2,2007	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/03/2023	Pregão	14/03/2024	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	13260	1,2200	2,8983	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	28/12/2022	Pregão	28/08/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	RR MEDICAL EIRELI	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	5656	1,4900	2,2139	03/2023	0,1313
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Dispensa de Licitação	18/10/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DE CAMARAGIBE	PASSO DE CAMARAGIBE	AL	100	14,7300	2,1877	03/2023	0,1313

### Observações

#### "Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde

**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 26 Abril 2024 16:13

GERAL

Usuário: JULIESI CRUZ

**ITENS**

Código BR: 0272091

Und. de Fornecimento: AMPOLA 2,00 ML

Descrição CATMAT: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 26/10/2022 à 26/04/2024

Data Inserção: 30/06/2023 à 26/04/2024

**BPS**

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	Não	20/12/2022	Pregão	13/10/2023	A	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	GMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CABIXI	RO	1500	4,0000	0,0000	N/A	2,8738

**Observações**

**"Média Ponderada"**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 0,33**

MEDIANA  
**R\$ 0,33**

MENOR  
**R\$ 0,33**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

**269954**                      **2024**                      **ESTADO DO PARANA**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00052	Pregão	269954	BROMOPRIDA		COMPRIMIDO	200	R\$0,33	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	21/03/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 1,28**

MEDIANA  
**R\$ 1,28**

MENOR  
**R\$ 1,28**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

**AMPOLA 2\,00 ML 269958 2024 ESTADO DO PARANA**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00009	Pregão	269958	BROMOPRIDA		AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$1,28	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	18/03/2024



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 1,88**

MEDIANA  
**R\$ 1,51**

MENOR  
**R\$ 1,15**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

**292427 2023, 2024 ESTADO DO PARANA**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00637/2023	00003	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	122.664	R\$1,15	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	ESTADO DO PARANA	456793 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA	04/12/2023
90005/2024	00018	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	3.000	R\$1,17	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	18/03/2024
00021/2023	00004	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	1.260.000	R\$1,184	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ESTADO DO PARANA	930056 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE/PR	06/12/2023
00067/2023	00024	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	500	R\$1,51	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO PARANA	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO	18/10/2023
00013/2023	00014	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	200	R\$1,78	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO PARANA	926720 - CONS INTERM DE REDE URGENCIA SUDOESTE PR	01/09/2023
00055/2023	00038	Pregão	292427	DEXAMETASONA		AMPOLA 2,50 ML	50	R\$2,10	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	04/08/2023



00010/2023	00023	Pregão	292427	DEXAMETASONA		FRASCO 2,50 ML	6	R\$4,28	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR	28/04/2023
------------	-------	--------	--------	--------------	--	-------------------	---	---------	---	------------------------	--	------------



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 2,16**

MEDIANA  
**R\$ 1,55**

MENOR  
**R\$ 0,9405**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

**268252 2023, 2024 ESTADO DO PARANA**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00067/2023	00002	Pregão	268252	DIPIRONA SÓDICA		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$0,9405	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO	18/10/2023
00004/2023	00012	Pregão	268252	DIPIRONA SÓDICA		AMPOLA 2,00 ML	400	R\$1,55	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	926720 - CONS INTERM DE REDE URGENCIA SUDOESTE PR	26/06/2023
00010/2023	00020	Pregão	268252	DIPIRONA SÓDICA		AMPOLA 2,00 ML	50	R\$4	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR	28/04/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 6,63**

MEDIANA  
**R\$ 6,63**

MENOR  
**R\$ 6,29**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão

**268160**      **2023, 2024**      **ESTADO DO PARANA**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00031	Pregão	268160	OMEPRAZOL		FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$6,29	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	ESTADO DO PARANA	928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES	18/03/2024
00067/2023	00038	Pregão	268160	OMEPRAZOL		FRASCO-AMPOLA	500	R\$6,9799	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	985495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SAO BENTO	18/10/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 2,49**

MEDIANA  
**R\$ 1,93**

MENOR  
**R\$ 1,20**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**AMPOLA 2\,00 ML 268507 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 45

Registros apresentados: 1 a 45

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00076/2023	00032	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO		AMPOLA 2,00 ML	12.000	R\$1,20	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	11/12/2023
90010/2024	00259	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO		AMPOLA 2,00 ML	300	R\$1,30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	15/03/2024
00049/2023	00007	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO		AMPOLA 2,00 ML	48.000	R\$1,30	DROGAFONTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	15/03/2024
00135/2023	00103	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO		AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$1,390000000000000001	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	03/01/2024
00002/2023	00229	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO		AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$1,40	DROGAFONTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	27/10/2023

90004/2024	00006	Dispensa de Licitação	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$1,40	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PREFEITURA DE IRATI - PR	987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	28/03/2024
00045/2023	00093	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,45	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	30/05/2023
00006/2023	00006	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.980	R\$1,46	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	28/11/2023
00014/2023	00224	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	33.200	R\$1,50	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927934 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO VALE DO PIRANGA	22/09/2023
00024/2023	00066	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$1,53	TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	27/03/2024
90001/2024	00287	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	20.300	R\$1,56	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	25/03/2024
00074/2023	00212	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$1,58	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	12/12/2023
00109/2023	00127	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	26.000	R\$1,60	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	28/03/2024
00046/2023	00170	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	8.000	R\$1,60	MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA	ESTADO DA BAHIA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA	06/02/2024
00010/2023	00184	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	5.000	R\$1,6099999999999999	AMAZONIA HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO	01/03/2024

00038/2023	00060	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	11.400	R\$1,62	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	11/10/2023
00042/2023	00135	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$1,62	ESTEVEIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	01/12/2023
00128/2023	00064	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	107.800	R\$1,67	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	19/07/2023
00003/2023	00121	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.600	R\$1,85	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	04/10/2023
00068/2023	00041	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.525	R\$1,88	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	06/11/2023
00043/2023	00027	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$1,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA	08/08/2023
00020/2023	00026	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$1,92	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	10/01/2024
00002/2023	00025	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	8.600	R\$1,9300000000000000	DROGAFONTE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	01/06/2023
00003/2023	00006	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	6.800	R\$2	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	21/08/2023
00056/2023	00012	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	400	R\$2,07	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	20/12/2023

00007/2023	00260	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	9.000	R\$2,12	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE GOIAS	927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	25/04/2023
00016/2023	00122	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$2,19	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	23/06/2023
00006/2023	00281	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	6.200	R\$2,24	MARCELLE HORTER	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	27/04/2023
00007/2023	00006	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$2,32	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	12/06/2023
00018/2023	00209	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	3.500	R\$2,34	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE GOIAS	460434 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	20/06/2023
00022/2023	00036	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	5.000	R\$2,34	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983431 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	30/11/2023
00007/2023	00059	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	12.000	R\$2,38	MEDICAR MED LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	24/08/2023
00011/2023	00060	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	2.685	R\$2,41	LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	11/09/2023
00013/2023	00024	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	750	R\$2,43	ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAI DA ILHA DAS FLORES	21/09/2023
00028/2022	00031	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	4.000	R\$2,44	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	25/04/2023
00001/2023	00065	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	10.050	R\$2,5300000000000002	G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	26/04/2023

01207/2023	00007	Dispensa de Licitação	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$2,80	ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	12/09/2023
00205/2023	00016	Dispensa de Licitação	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$2,80	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	29/08/2023
00002/2023	00083	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	2.500	R\$3	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	929069 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM/PE	15/05/2023
00013/2022	00056	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$3,16	TEMPUS MEDICAMENTOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	29/05/2023
00009/2022	00092	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	5.500	R\$3,24	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM	10/07/2023
00231/2023	00003	Dispensa de Licitação	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$5,99	THE BEST PHARMA LTDA	COMANDO DA MARINHA	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	05/12/2023
00001/2023	00075	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$7	MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	INSTITUTO MUN.DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS	927590 - INSTITUTO MUN. DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS	03/04/2023
00015/2023	00036	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$8,12	SAUDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	17/04/2023
00015/2023	00039	Pregão	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$9,80	PHENIX HOSPITALAR LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	25/05/2023





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 2,30**

MEDIANA  
**R\$ 2,07**

MENOR  
**R\$ 0,94**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra

**AMPOLA 2\,00 ML 272091 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 78

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00113	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	601	R\$0,94	ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	18/05/2023
90016/2024	00006	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	97.510	R\$0,97	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DISTRITO FEDERAL	926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF	12/03/2024
00003/2023	00075	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	12.000	R\$0,99	R S LOBATO NETO LTDA	ESTADO DO PARA	980531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ	02/06/2023
00057/2023	00031	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	10.000	R\$0,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	03/04/2024
13035/2023	00039	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	22.000	R\$1	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/07/2023

00056/2023	00017	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	60.000	R\$1		HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	17/10/2023
00109/2023	00155	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	30.750	R\$1,10		HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	28/03/2024
00109/2023	00156	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	10.250	R\$1,10		HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	28/03/2024
90001/2024	00070	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	8.700	R\$1,11		LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	25/03/2024
00146/2023	00041	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	15.000	R\$1,12		INPHARMA HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	15/01/2024
90001/2024	00014	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	19.000	R\$1,13		P G LIMA COM LTDA	ESTADO DO PARA	926159 - HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS	26/01/2024
00056/2023	00385	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	8.000	R\$1,13		HOSPITALMED LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	30/10/2023
00019/2023	00223	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,18		CIRURGICA MODELO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	11/03/2024
00032/2023	00091	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,18		DF MEDICAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	02/02/2024

00203/2023	00074	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$1,20		CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	13/12/2023
62041/2023	00079	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$1,20		HOSPITALMED LTDA	ESTADO DA PARAIBA	462314 - INSTITUTO CANDIDA VARGAS	01/04/2024
90003/2024	00034	Dispensa de Licitação	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	150	R\$1,31		FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	156687 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	08/03/2024
00034/2023	00463	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	300	R\$1,35		INPHARMA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	18/03/2024
00034/2023	00130	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	40.000	R\$1,3599999999999999		EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	22/12/2023
00057/2023	00025	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,3900000000000000		SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	03/01/2024
00074/2023	00257	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$1,48		NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	12/12/2023
00130/2023	00179	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,50		MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	20/03/2024
00017/2023	00011	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	20.000	R\$1,51		MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	20/06/2023
00032/2023	00424	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	14.000	R\$1,5741		HOSPITALMED LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU	25/09/2023

00017/2022	00156	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	21.100	R\$1,62		M M LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	29/06/2023
00003/2023	00062	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	500	R\$1,65		MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983503 - PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA	20/04/2023
00031/2023	00269	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	3.401	R\$1,72		FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	19/12/2023
00117/2023	00039	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$1,73		DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	01/09/2023
00025/2023	00011	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	30.000	R\$1,78		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	23/08/2023
00013/2023	00073	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$1,80		EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	05/02/2024
00019/2023	00229	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	5.000	R\$1,80		MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	13/06/2023
00019/2023	00305	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	500	R\$1,85		MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	13/09/2023
00116/2023	00028	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$1,85		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	04/03/2024

00002/2023	00072	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	9.100	R\$1,85	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	27/10/2023
00160/2023	00004	Dispensa de Licitação	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$1,8624	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	06/11/2023
00087/2023	00026	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	5.000	R\$1,8900000000000001	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	01/09/2023
00208/2023	00218	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	9.370	R\$2	METTA FARMACEUTICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	09/02/2024
00008/2023	00121	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	800	R\$2,02	LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	03/05/2023
00002/2023	00029	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	1.300	R\$2,06	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	01/06/2023
00099/2023	00029	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	6.500	R\$2,08	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	29/08/2023
00015/2023	00035	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$2,10	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	21/11/2023
00006/2023	00149	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	5.850	R\$2,19	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	03/10/2023
00245/2023	00006	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA 2,00 ML	600	R\$2,20	W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	08/02/2024

00002/2023	00092	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	46.000	R\$2,24	CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO PARA	926105 - HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	30/11/2023
00042/2023	00168	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	4.400	R\$2,26	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	01/12/2023
00078/2023	00003	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	6.180	R\$2,2800000000000002	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEdia	03/05/2023
00006/2023	00116	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	4.500	R\$2,48	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	27/04/2023
00002/2023	00078	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$2,50	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	05/05/2023
00109/2023	00042	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	3.000	R\$2,55	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	04/09/2023
62004/2023	00116	Pregão	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B		AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$2,60	PHARMAPLUS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	462314 - INSTITUTO CANDIDA VARGAS	23/08/2023



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 830/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.
- 2 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 08:05-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp664496fabbb147>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 15/05/2024 08:05





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de maio de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	830/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 63.250,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303	118.657,72

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/05/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5







## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 830/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: K7O6N600**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**  
R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Dia \*\*\*/\*\*/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
Dia \*\*\*/\*\*/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
Não.

**PLATAFORMA:**  
Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° \*\*\*/2024 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 830/2024**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*/2024**  
**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: \*\*\*/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h30min até às 14h30min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Everton Leandro Camargo Mendes, Daverson Colle da Silva e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia **\*\*\*/2024** com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 **A contratação será para ampla concorrência.**
- 3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4 **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5 FASE DE LANCES**
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,0001 (um décimo de milésimo).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8 DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação



do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
  - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
  - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.



- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.



- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2024.

---

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269958	2.000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	3.340,00
2	269954	20.000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg	0,24	4.800,00
3	272091	2.000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,22	4.440,00
4	268252	8.000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	13.360,00
5	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	8,75	3.500,00
6	268507	1.000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,31	2.310,00
7	272365	150.000	cp	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg	0,21	31.500,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>63.250,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.





2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:



6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Ana Carla Schutz Coloneti.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.



## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa**



**da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 9.5.1. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- 9.5.3. **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, quando aplicável.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

119

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

120

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº \*\*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>							

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ().

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número do Aviso de Contratação Direta e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2024

- 5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- 5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303

## CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.8.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.8.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.8.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



**8.8.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.8.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade da servidora, Sra. Ana Carla Schutz Coloneti.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.



- 13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

132

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.


§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.

  
GIOVANI TOLOTTI  
Prefeito em Exercício



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 005/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 830/2024

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.

### I. RELATÓRIO

1. Versa o presente parecer acerca de pedido originário do Departamento de Saúde, que solicitou a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.
2. O Departamento de Saúde, juntou aos autos 02 (duas) propostas de cotação de preços, bem como, a comprovação de preços com o Pregão Eletrônico 074/2023, pesquisa junto ao Banco de Preços (BPS) e Painel de Preços do Governo Federal, conforme verificado em mapa comparativo e documentos acostados nos autos.
3. Instruem ainda o processo:
  - ✓ Documento de Formalização de Demanda;
  - ✓ Estudo Técnico Preliminar;
  - ✓ Termo de Referência;
  - ✓ Cotação de Preços;
  - ✓ Mapa Comparativo de Preços;
  - ✓ Parecer Contábil;
  - ✓ Minuta do Edital de Dispensa de Licitações;
  - ✓ Minuta de Contrato de Compra e Venda;

4. É o relatório.

### II. FUNDAMENTOS

5. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal Nº 1279/2007 e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.
6. Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica através do Parecer Contábil.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e aos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº14.133/21.

8. Segundo o Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização do procedimento licitatório, *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

9. No caso dos autos, observa-se que a emergência de licitação foi justificada, através do Decreto Municipal nº 3.502, de 13 de março de 2024 onde foi decretada situação de emergência no Município de Marmeleiro em razão da infestação causada pelo mosquito Aedes Aegypti e aumento dos casos de dengue, bem como, na falta de medicamentos controlados no tratamento de distúrbios de ansiedade e depressão.

10. Desta forma, observa-se que o processo está dentro do permitido legalmente no Ar. 75, Inciso VIII, da Lei nº14.133/21, bem como compatível com os preços praticados no mercado para a contratação solicitada.

11. Quanto a opção pela Dispensa de Licitação aqui análise entendemos ser um procedimentos que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, atende ao proceito da economicidade, além de se amoldar ao caso concreto, tendo em vista o valor da contratação.

### III. CONCLUSÃO

12. Nesta análise foram enfocados apenas os aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerado os critérios que levaram a Administração a tal procedimentos.

13. Desta forma, realizada a análise do referido processo administrativo, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 16:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66450d945f0a9>.  
POR LUCIANA ARISI - (028.088.829-11) EM 15/05/2024 16:31







# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 16 de maio de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 830/2024 Dispensa de Licitação

### Parecer n.º 118/2024 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para fornecimento de medicamentos, nos termos do Requerimento n.º 034/2024, emanado do Departamento de Saúde.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

#### II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para atender demanda relacionada ao fornecimento de medicamentos, considerando o quadro de epidemia de dengue que obrigou o Município a decretar situação de emergência. A forma de contratação sugerida foi a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a*



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se dará com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de mercado indicando que os valores estimados são condizentes com os valores de mercado.

As justificativas apresentadas apontam a situação emergencial encontrada, que respalda a contratação por meio da dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Importante observar que o solicitante, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, apontou também a necessidade de itens além da questão da epidemia da dengue, alegando a falta dos medicamentos por fatores diversos. Segundo a determinação legal, a aquisição é para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Poderíamos identificar a necessidade de urgência do fornecimento dos medicamentos, independentemente da epidemia de dengue. Porém, em que pese o desconhecimento técnico da procuradoria em relação ao objeto, aparentemente, salvo ledô engano, o quantitativo não sugere o atendimento até que seja realizada a aquisição após a formalização de novo processo licitatório, conforme citado no estudo. Neste aspecto, oriento que seja observada a necessidade de itens alheios às



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

justificativas apresentadas, bem como os quantitativos requisitados previamente ao andamento do processo. Cumpridas as diligências poderá ser dado prosseguimento.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após realizadas as diligências sugeridas e autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



Marmeleiro, 23 de maio de 2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 830/2024  
Dispensa de Licitação

Memorando 71/2024  
De: Dep. de Saúde  
Para: Setor de Licitações

## ADEQUAÇÃO DE DEMANDA

Em atenção ao Parecer n.º 118/2024 – PG remetido pelo setor jurídico, a fim de adequar o processo de Dispensa 10/2024 no que tange a justificativa de aquisição emergencial de medicamentos considerando a situação de emergência em razão da epidemia de dengue, o Departamento de Saúde vem solicitar ao Setor de Licitações a supressão do **Item 07** – “*Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg*”, cuja aplicação é destinada a tratamento de sintomas diversos aos relacionados a dengue, não se justificando, portanto, sua aquisição por Dispensa de Licitação por Justificativa, e que por sua vez terão suas demandas supridas futuramente em novo processo.

Sem mais, grato

**Rogério Pereira de Melo**  
Assistente Administrativo

**Ana Carla Schutz**  
Farmacêutica





Marmeleiro, 05 de junho de 2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 830/2024  
Dispensa de Licitação

## Memorando 82/2024

Ao Exmo. Sr. Prefeito Paulo Jair Pilatti

O Departamento de Saúde através do seu diretor respeitosamente vem prestar esclarecimentos acerca da justificativa para aquisição de medicamentos por meio de Dispensa por emergência.

Consta que diante da situação de epidemia de dengue em que o município de Marmeleiro se encontra, os insumos que estão sendo solicitados se esgotaram, o pregão de medicamentos em vigência já teve seu saldo zerado para os insumos em questão.

Como é de conhecimento geral, a dengue inicia com febre alta, fortes dores musculares, dores articulares, náuseas, vômitos, dor nos olhos, fraqueza e mal-estar geral. Os insumos que estão sendo solicitados são a primeira escolha no atendimento e no cuidado do paciente. São medicamentos analgésicos, antipiréticos, antieméticos, auxiliam na fadiga e fraqueza intensa provocada pela doença. Não há outra maneira de tratar e/ou amenizar a dor do paciente.


Para efeito ilustrativo segue abaixo os relatórios de consumo dos insumos solicitados, nos mesmos períodos de 2023 e 2024, onde se visualiza um crescimento expressivo na demanda. Pode-se perceber também que os quantitativos consumidos nos cinco primeiros meses de 2024 são bem próximos dos quantitativos solicitados para suportar a demanda até a formalização de novo contrato por meio de processo licitatório com previsão para acontecer em dezembro de 2024, sendo portando cerca de sete meses de consumo.

Cabe destacar ainda que alguns dos itens como a Bromoprida comprimido e Vitaminas do Complexo B só não tiveram um consumo maior pois seus estoques se esgotaram durante o período que compreende o relatório de 2024.

Lembramos ainda que, quando da formalização da solicitação para realização do processo de dispensa os demais itens já se encontravam com seus saldos em estoque comprometidos conforme justificado no termo de referência, quadro que se agravou no decorrer do período que se tramitam os procedimentos administrativos desta demanda.

Segue também link de acesso para o protocolo de classificação de risco e o manejo clínico do paciente durante a evolução da doença para melhor entendimento:

[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/folder/classificacao\\_risco\\_manejo\\_paciente\\_dengue.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/folder/classificacao_risco_manejo_paciente_dengue.pdf)

	<b>Município de Marmeleiro</b> <b>Saída de Insumos - Curva ABC</b> Local de Armazenamento = 75 ou 36 ou 82 ou 86 ou 85 ou 80 Insumo = 201 ou 2148 ou 1249 ou 2753 ou 297 ou 423 Data da Saída entre 01/01/2023 e 31/05/2023	<b>C.N.P.J.: 76.205.6</b>
Classificação	Descrição	Quantidade
C	201 - DAPIRONA 500MG INJ	1.580,00
C	297 - BROMOPRIDA	10.608,00
C	2148 - BROMOPRIDA 5MGML INJ	996,00
C	2753 - OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML EV	55,00
C	423 - COMPLEXO B INJ	417,00
C	1249 - ONDANSETRONA INJ	211,00
<b>Total</b>		<b>13.867,00</b>
IDS Desenvolvimento de Software & Assessoria		5.18.14.172 Progr



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

**Município de Marmeleiro****C.N.P.J.: 76.205.66****Saída de Insumos - Curva ABC**

Local de Armazenamento = 75 ou 36 ou 82 ou 86 ou 85 ou 80

Insumo = 201 ou 2148 ou 1249 ou 2753 ou 297 ou 423

Data da Saída entre 01/01/2024 e 31/05/2024

Classificação	Descrição	Quantidade	C
C	201 - DIPIRONA 500MG INJ	4.553,00	
C	2148 - BROMOPRIDA 5MGML INJ	2.920,00	
C	297 - BROMOPRIDA	15.415,00	
C	423 - COMPLEXO B INJ	1.906,00	
C	1249 - ONDANSETRONA INJ	771,00	
C	2753 - OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML EV	202,00	
<b>Total</b>		<b>25.767,00</b>	
IDS Desenvolvimento de Software & Assesso	5.18.14.172		Prograi

Sem mais, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos

**Wagner Luiz Barella**  
**Diretor do Dep. de Saúde**

**Ana Carla Schutz**  
**Farmacêutica**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 08:32 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66619e4e4d7f5>.  
POR ANA CARLA SCHUTZ COLONETTI - (900.316.289-15) EM 06/06/2024 08:32





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: K7O6N600**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**  
R\$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
Dia 14/06/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
Dia 14/06/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por item.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
Não.

**PLATAFORMA:**  
Compras.gov







**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024  
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2024  
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**  
08h30min até às 14h30min (horário de Brasília)

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi, Daverson Colle da Silva e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 14/06/2024 com início às 08h30min até às 14h30min (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-2848.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 **A contratação será para ampla concorrência.**
- 3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5 FASE DE LANCES**
- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,0001 (um décimo de milésimo).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.
- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8 DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação



do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
  - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.



- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.





- 11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta de Contrato





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

158

Marmeleiro, 06 de junho de 2024.

---

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp666200c9a0943>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/06/2024 15:32





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	269958	2.000	amp	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	3.340,00
2	269954	20.000	cp	Bromoprida, dosagem: 10 mg	0,24	4.800,00
3	272091	2.000	amp	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,22	4.440,00
4	268252	8.000	amp	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. <b>Ampola 2ml</b>	1,67	13.360,00
5	268160	400	amp	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	8,75	3.500,00
6	268507	1.000	amp	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável. <b>Ampola 2ml</b>	2,31	2.310,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>31.750,00</b>

**OBS.:** Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de **R\$ 31.750,00** (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

2.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica.





2.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

3.2. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. Ao presente processo não foram aplicados os limites da Lei para microempresa e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.







4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 6.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:





6.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.8.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Ana Carla Schutz Coloneti.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.



## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa**





**da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 9.5.1. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- 9.5.3. **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, quando aplicável.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

166

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp666200c9a0943>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/06/2024 15:32





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 012/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XXX	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024 (Dispensa de Licitação Nº 012/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\* SSP/\*\*\*, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 012/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>							

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, processo de Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 012/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ().

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE







- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número do Aviso de Contratação Direta e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.09.00.00	303

## CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

**8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.8.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.8.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.8.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





**8.8.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.8.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.8.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).





**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade da servidora, Sra. Ana Carla Schutz Coloneti.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.





- 13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.







**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

### MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

180

Marmeleiro, 06 de junho de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:33-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp666200dccc7eb5>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/06/2024 15:33





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

181

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024  
CÓD. VERIFICADOR: K7O6N600  
TIPO: Menor preço por item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 14 de junho de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 14 de junho de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:33-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp666200e645489>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/06/2024 15:33







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1730- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** Deverá ser encaminhado Ofício ao Ministério Público com a ata da reunião da Câmara Técnica e respectiva justificativa da seleção da família.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 07 de junho de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**

Prefeito de Marmeleiro

### PORTARIA Nº 7.329, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidora, datado em 3 de junho de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 03/06/2024, a servidora **CLÁUDIA APARECIDA CAMPOS**, matriculada sob nº 16896/1, cargo de Farmacêutico, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 5.813, de 13 de julho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Marmeleiro, 04 de junho de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**

Prefeito de Marmeleiro

### PORTARIA Nº 7.330, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidor, protocolo eletrônico nº 1010/24, datado em 4 de junho de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 09/06/2024, o servidor **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**, matriculado sob nº 13935/2, cargo de Assistente Administrativo, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 4.753, de 10 de março de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 07 de junho de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 830/2024

**CÓD. VERIFICADOR: K706N600**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 07 de junho de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h30min do dia 14 de junho de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 14 de junho de 2024 com início às 08h30min até às 14h30min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1730- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### ATA nº 03/2024

Aos cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, as treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de Assistência Social, se reuniram os membros da Câmara Técnica, composta pelo Decreto Municipal nº 3.519, de 17 de Maio de 2024, responsável pela seleção dos beneficiários do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, do Programa Família Paranaense (Nossa Gente Paraná), com o objetivo de: **I) Substituir 02 (duas) famílias no Conjunto Habitacional Cohapar III.** O primeiro caso, trata-se da Família de E.O.M., que foi selecionada pela Ata nº 02/2024 de 05/04/2024, e o Decreto nº 3.516 de 03/05/2024, na data de 16/05/2024 a referida família entrou em contato via Whatsapp através do Celular da Gestão, que estaria desistindo da seleção, por motivos particulares, bem como assinou uma declaração no dia 17/05/2024 de desistência, ambos os documentos arquivados no setor administrativo da Assistência Social, E.O.M tinha sido selecionada em substituição a família de J.B. que ocupava a casa nº 954, da Rua Projetada G. Outra casa para substituir é a de nº 157 na Rua Projeta C, de M. A., que se mudou tempestivamente, mas havia avisado via telefone para a Gestora, na primeira semana de maio, que possivelmente estaria fazendo isso, logo em seguida da mudança seu padrasto (J.C.P.) veio até o Departamento de Assistência Social dizendo que iria retirar algumas coisas do local como Eternit, tijolos, pau quadrado, referente as melhorias realizadas no local, e que devolveria a chave para a Marizete, isso ocorreu no dia 10/05/2024, a mesma no dia 13/05/2024 foi até o local junto com a Técnica Assistente Social Anne do CRAS, e constataram a casa vazia, e foi registrado através de foto, para apresentar na reunião da Câmara Técnica, J.C.P. afirma que M.A. foi morar no interior do município de Palmas. Neste momento a Técnica do CRAS começa relatando as visitas nas famílias da lista de espera do Programa Família Paranaense ainda ativas. Começando com a família de N.Z. que na ata nº 02 que não havia sido encontrada e com relatos de estar em Clevelândia, realizada nova visita técnica que foi constatado que N.Z. retornou a Marmeleiro, que tinha se ausentado somente para trabalhar na colheita de Pinhão naquele município; Realizada visita na casa de E.L. de L., mãe solo de 02 filhos menores de 08 e 03 anos, um deles em investigação da condição de saúde, sendo atendido e acompanhado com vários profissionais da área de saúde, beneficiário do Programa Bolsa Família; A terceira visita realizada foi na família de M.A.R. que residem em seis pessoas na casa, sendo uma delas sua filha mais velha de 25 anos, portadora de Hidrocefalia, sempre pagando aluguel. Após a apresentação individual do relatório das três famílias acima relatadas, também foi repassado aos membros sobre as vagas prioritárias exigidas no art. 2º, §2 do Decreto 3.051 de 07 de outubro de 2019, sendo que, através da análise das famílias acima concorrentes, observou-se a presença de uma família com a prioridade mãe solo, e duas famílias com a prioridade de composição de pessoa com deficiência. Após discussão entre os membros presentes ficou decidido por aprovar as famílias conforme ordem classificatória abaixo:

ORDEM	RESPONSÁVEL FAMILIAR	CONJUGE	3 ULTIMOS DIGITOS DO CPF
1ª	E.L. de L.	-----	908
2ª	M.A.R	V.S.P.	917
3ª	N.Z.	-----	985

Que atendem os critérios do artigo 2º do Decreto 3051/2019 que foram analisados.

**II) Evasão de duas famílias no mesmo conjunto habitacional:** Em relatos para as equipes técnicas, de que havia a possibilidade de 02 casas estarem vazias. Na data de 04/06/2024 houve a visita in loco, de Marizete e Anne, que constataram que a família de L.R.S. na rua Projetada B, sob o nº 226, está vazia de mobília, e há informações extraoficiais que estaria morando num bairro de Francisco Beltrão. A outra família J.S.O., na rua Projeta G nº 878, não encontramos ninguém, porém tem os móveis, e informações de vizinhos que deixou o filho de 16 anos W.A.O. residindo sozinho, informações extraoficiais que está junto com L.R.S. acima citada, residindo ambas em Francisco Beltrão. Em discussão com os membros presentes, ficou decidido notificar as duas famílias dando o prazo de 30 dias para